



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 077/2018 de 07 DE NOVEMBRO de 2018.

Câmara Municipal de Barreiras - BA  
Protocolo nº 1651  
Em 07/11/18 às 11 hJ3  
Kamila Alencar  
Assinatura do Funcionário

*“Institui a realização de palestra e/ ou atividade extracurricular sobre o código de defesa do consumidor.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

APROVA:

**Art. 1º.** Fica instituída a realização de palestras extracurricular sobre o código de defesa do consumidor em todas as escolas situadas no Município de Barreiras.

**Parágrafo único** - A Palestra e/ou a Atividade Extracurricular de que trata o caput, tem por objetivo orientar e ambientar os alunos de rede pública municipal e particular, em relação ao Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 2º.** Na ocasião da realização da Palestra e/ou Atividade Extracurricular, poderão ser distribuídas cartilhas, folders, elaboração exposições, dentre todos os meios didáticos de que dispuser a escola para a melhor compreensão do tema:

**Art. 3º.** Poderão ser utilizados como parâmetro para a Palestra e/ou Atividade Extracurricular as seguintes diretrizes:

- I- Orientar o aluno sobre seus direitos básicos e de fácil assimilação prescritos no Código de Defesa do Consumidor;
- II- Ensinar sobre a adoção de uma postura de consumo sustentável;
- III- Entender as consequências de um consumo exagerado;
- IV- Discutir acerca do consumo no cotidiano do aluno, dentre outros tópicos que venham a elucidar o tema.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

**Art. 4º.** A Palestra e/ou Atividade Extracurricular sobre o código de Defesa do Consumidor deverá acontecer nas escolas nas escolas, anualmente, na semana que compreenda o dia 15 de Março.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 07 de Novembro de 2018.

  
**SILMA ROCHA ALVES**  
Vereadora – PRB



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA

Os direitos do consumidor são garantia de que se estabeleça um equilíbrio entre consumidor e fornecedor. Sem esses direitos, poderíamos nos sujeitar a condições abusivas por parte de fornecedores, sem mecanismos de solução ou defesa. Se torna então essencial o conhecimento à cerca desses direitos para que não tenhamos problemas em nossas relações de compra, venda e prestações de serviços. A proposição em tela visa instituir no meio acadêmico municipal, as noções básicas do Código de Defesa do Consumidor, levar ao conhecimento de todos, desde a educação básica, a noção de produtos, serviços, consumidor, fornecedor, PROCON, Estatuto da Criação e do Adolescente (ECA) e publicidade enganosa/abusiva. Para tanto as escola poderão adotar todos os meios lúdicos e pedagógicos de que dispuserem, para introduzir ao aluno à realidade do consumo e dos direitos básicos do consumidor constantes em nosso ordenamento jurídico. Diante da fundamentação ora exposta, espera-se o apoio dos demais pares, para a provação desde tão relevante e urgente projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 07 de Novembro de 2018.

  
**SILMA ROCHA ALVES**  
Vereadora - PRB